



# Regras de Tributação para os planos de Previdência Complementar

---



# Olá!

Foi visando ajudar o participante do Plano de Benefícios II - Misto e do Plano Prever na escolha do Regime de Tributação no momento da solicitação do benefício ou do primeiro resgate que a FAPERS elaborou este material explicativo. As informações julgadas mais importantes sobre o assunto estão neste material. É importante ler com atenção, pois a escolha é irrevogável.

Os participantes  
precisarão optar pelo  
regime **Progressivo**  
ou **Regressivo**.



# Regime Regressivo ou Regime Progressivo, você sabe qual escolher?

## Regime Progressivo

O Regime Progressivo é representado pelas faixas de renda do Imposto de Renda (IR) da pessoa física. É a mesma tabela utilizada no cálculo do Imposto de Renda pelo patrocinador nos salários dos seus empregados.

No cálculo do IR pela Tabela Progressiva poderá haver deduções dos dependentes, de pensão alimentícia, entre outras deduções legais. No caso de resgate, os recursos aplicados no plano terão incidência de IR antecipadamente, com base na alíquota única de 15% na fonte. Ao optar por este regime, o participante que receber benefício ou resgate deverá, obrigatoriamente, informar esses valores na declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física para ajuste anual ao final de cada exercício.

Para aqueles que receberem o recurso como uma renda mensal, a incidência do IR continuará sendo feita diretamente sobre os benefícios recebidos, a partir das alíquotas da Tabela Progressiva, a seguir:



## Tabela Progressiva mensal do Imposto de Renda (IR)

Rendimento mensal (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Alíquota do IR (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até 3.036	Até 2.428,80	0	0
De 3.036 a 3.533,31	De 2.428,81 até 2.826,65	7,5	182,16
De 3.583,31 a 4.688,85	De 2.826,66 até 4.664,68	15	394,16
Acima de 5.830,85	Acima de 4.664,68	27,5	675,49

## Regime Regressivo

No Regime Regressivo, quanto mais tempo o dinheiro permanecer aplicado, menor será o imposto a pagar. A alíquota inicia com 35% e diminui de 2 em 2 anos até 10% de acordo com o prazo de acumulação.

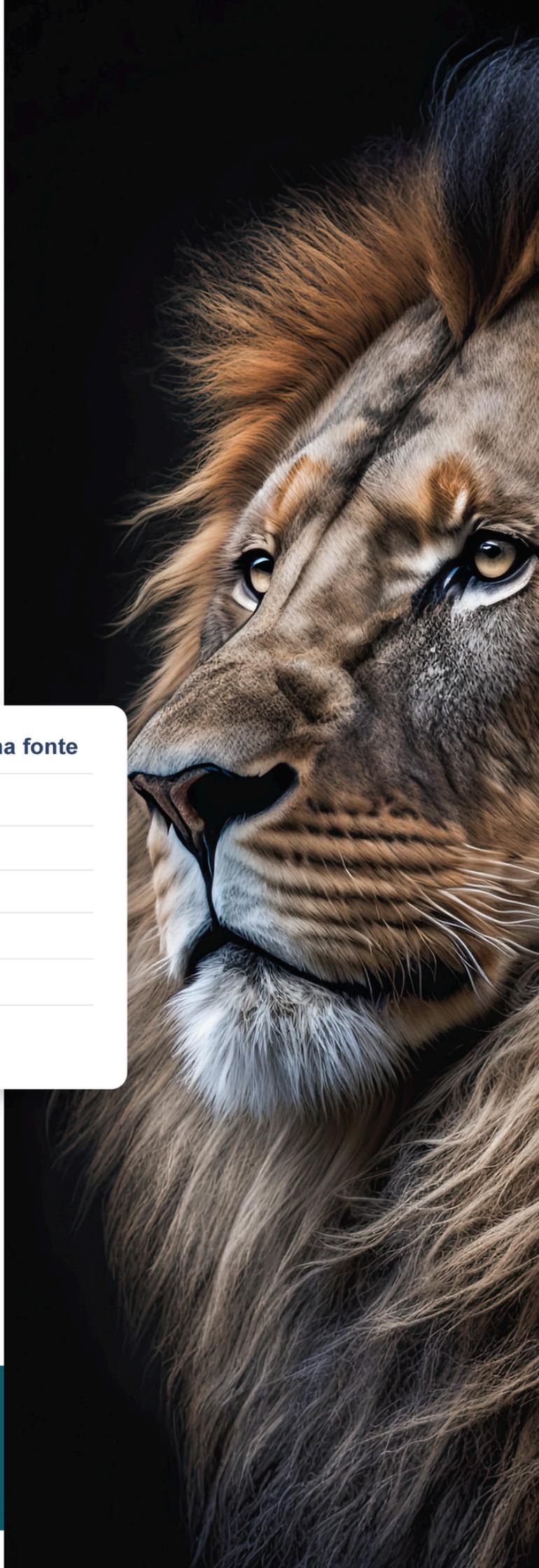
Tanto para quem quiser resgatar, como para quem desejar receber o benefício em forma de renda mensal, as alíquotas da Tabela Regressiva diminuirão de acordo com o prazo que o recurso ficar aplicado no plano. Veja tabela a seguir:

## Tabela Regressiva do Imposto de Renda (IR)

Base de Cálculo	Alíquota na fonte
Até 2 anos	35,0%
Acima de 2 anos e até 4 anos	30,0%
Acima de 4 anos e até 6 anos	25,0%
Acima de 6 anos e até 8 anos	20,0%
Acima de 8 anos e até 10 anos	15,0%
Acima de 10 anos	10,0%

Cabe esclarecer que o Prazo de Acumulação significa o prazo de aporte de cada contribuição no plano de previdência até o início do pagamento do benefício ou resgate. O prazo de acumulação continuará contando após a concessão do benefício de aposentadoria da FAPERS, no Plano Prever.

**No caso da opção pelo Regime Regressivo, o IR é considerado definitivo, não podendo ser feita quaisquer deduções na declaração de ajuste anual.**



## Considerações Finais

Antes de tomar a decisão, sugerimos que o participante analise, entre outros fatores, os seguintes:

01. Não basta analisar o tempo de permanência no plano. No regime regressivo é considerado o prazo de acumulação. Por exemplo, o participante poderá estar no plano há mais de 10 anos, mas a sua última contribuição terá que aguardar o término de um novo período superior a 10 anos para enquadrar-se na alíquota de 10%.
02. Verificar o valor aproximado do seu benefício para analisar as vantagens da Tabela Progressiva e Regressiva.
03. Ao considerar a tabela Progressiva, analisar sua situação no que se refere a outras rendas, como aluguéis, valor do benefício pago pelo INSS, bem como dependentes, despesas com instrução com dependentes e plano de saúde. Todos estes fatores terão influência na utilização da declaração completa na Tabela Progressiva.
04. Considerar também que pessoas acima de 65 anos de idade terão uma dedução de R\$ 1.903,98 na Tabela Progressiva.
05. Quaisquer um dos regimes de tributação só serão aplicados no momento em que o participante passar a receber benefício da FAPERS ou no resgate dos recursos.



Sabedores da complexidade do tema e da dificuldade para tomar esta importante decisão, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que necessitarem sobre esse assunto. Mas não poderemos tomar essa decisão por você!



Mais informações você pode encontrar no site da FAPERS  
[www.fapers.org.br](http://www.fapers.org.br), no ícone “Conheça mais sobre o Plano Prever”

## Fale conosco através de nossos canais

### Geral



0800 643 7444  
51 3231.7444



Ligiamar: 51 99726.4287



[fapers@fapers.org.br](mailto:fapers@fapers.org.br)

### Gestão de Planos



Nícia: 51 99717.7295



[gestaoplanos@fapers.org.br](mailto:gestaoplanos@fapers.org.br)



Flavio: 51 99400.0960



[seguridade.beneficios@fapers.org.br](mailto:seguridade.beneficios@fapers.org.br)



Rua Marcílio Dias, 1073  
Menino Deus - Porto Alegre/RS  
CEP: 90130-001